

122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO, APÓS A 183ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:
1 - PL 351 /2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)
Dispõe sobre alteração do artigo 1º e 2º, e acréscimo do art. 4º na Lei nº 14.721, de 15 de maio de 2008, e dá outras providências. (Ref. Complementação de dados dos quadros informativos dos hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde administradas pelo Sistema de Saúde Municipal.)
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

123ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2010, APÓS A 122ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Serão mantidos os itens remanescentes da Pauta da 122ª Sessão Extraordinária.
124ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2010, APÓS A 123ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.
Serão mantidos os itens remanescentes da Pauta da 123ª Sessão Extraordinária.

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 15.312 DE 1º DE OUTUBRO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 328/08) (VEREADOR NATALINI - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Reconhecimento e Lembrança às Vítimas do Genocídio do Povo Armênio em 1915, a ser realizado, anualmente, no dia 24 de abril.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de outubro de 2010.
O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de outubro de 2010.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

LEI Nº 15.313 DE 1º DE OUTUBRO DE 2010 (PROJETO DE LEI Nº 387/10) (MESA DA CÂMARA)

Altera disposições das Leis nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, e suas alterações, e nº 14.381, de 7 de maio de 2007, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º O § 2º do art. 20 e o inciso III do § 5º do art. 21 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 7 de maio de 2007, passam a exibir a seguinte redação:

“Art. 20. ...
§ 2º Os titulares dos cargos das carreiras de Consultor Técnico Legislativo desempenharão suas atividades nas áreas de assessoria e consultoria; de Procurador Legislativo, desempenharão suas atividades na área judicial e de assessoria e consultoria jurídica; de Técnico Administrativo, desempenharão suas atividades na área de suporte administrativo; e de Auxiliar Operacional, desempenharão suas atividades na área de suporte operacional, na forma prevista no Anexo VIII. (NR)
Art. 21. ...
§ 5º ...
III – Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS), sempre associado à pontuação por títulos: a passagem para o nível imediatamente superior ocorrerá após o mínimo de 4 (quatro) anos na carreira.” (NR)

Art. 2º A alínea “Analista Legislativo, Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS)” da primeira coluna do Anexo I da Lei nº 14.381, de 7 de maio de 2007, passa a exibir a redação: “Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS)”.
Art. 3º A Tabela A – Parte Permanente, do Anexo I da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pelas Leis nº 14.381, de 7 de maio de 2007, e nº 15.060, de 14 de dezembro de 2009, na coluna “Situação Nova”, cargos de Analista Legislativo e Consultor Técnico Legislativo, passa a exibir a seguinte redação:

corrente de Pólos Geradores de Tráfego no Município de São Paulo (Processo RDP nº 08-45-2010)
Plenário 1º de Maio - 1º andar
Vereador Adilson Amadeu - PTB
11:00 – 13:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social
Sala Luiz Tenório de Lima - 1º SS (“Sala C”)
Vereador Cláudio Prado - PDT
13:00 – 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Sala Oscar Pedrosa Horta - 1º SS (“Sala B”)
Vereador Domingos Dissei - Democratas
13:00 – 14:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Roberto Trípoli - PV
13:00 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Salão Nobre - 8º andar
Vereador Zelão - PT
13:00 – 18:00 horas
Reunião com Servidores Públicos Municipais
Auditório Freitas Nobre - Térreo–Externo
Vereador José Américo - PT

13:30 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes
Sala Tiradentes - 8º andar
Vereador Claudinho - PSDB
14:00 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Ítalo Cardoso - PT
14:00 – 15:00 horas
Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Administração Pública
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS (“Sala A”)
Vereador Eliseu Gabriel - PSB
19:00 – 21:00 horas
Encontro de Cultura Universalista – “Abertura Oficial da Organização Águas de São Paulo / UNI-LUZ”
Auditório Prestes Maia - 1º andar
Vereador Adolfo Quintas - PSDB
19:00 horas
Sessão Solene em Comemoração ao Bairro de Vila Prudente
Auditório do Círculo dos Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente
Rua José Zappi, 120 - Vila Prudente
Vereador Marco Aurélio Cunha - Democratas
Vereador Claudio Fonseca - PPS
Vereadora Edir Sales - Democratas

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

329/2010 - Promovendo o enquadramento de Eduardo de Oliveira, reg. TC 961, no cargo de Agente de Fiscalização, nível 5, vencimento básico QTC-21, nos termos da Lei 13.877/2004, a partir de 23.9.2010.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – DEFERIDO
EXP/TCM 00155-9/2010 – Katia Maria Bittencourt Dutra Tabacow.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ADICIONAIS - DEFERIDO
TC 72.006.617/00-58 – Waldir Rodrigues – 27,63%, a partir de 29.9.2010.

EXTRATO DE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso 18/1986 - Permitente: TCMSP - Permissão: Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0722-65 – Objeto: Permissão de uso de área localizada no edifício Sede do TCMSP - Objeto do Aditamento: Alteração de Cláusulas - Proc. TC 72-010.614.88-05.

Replicação das Atas da 2.516ª, 2.517ª, 2.518ª, 2.519ª e 2.520ª Sessões Extraordinárias, por terem sido publicadas incompletas, no DOC de 05/10/2010, pág. 72 a 75:

ATA DA 2.516ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA)
Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2010, às 15h55min, no Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, realizou-se a 2.516ª sessão (extraordinária) do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, aberta simultaneamente com as sessões 2.517ª, 2.518ª, 2.519ª e 2.520ª (extraordinárias), sendo os respectivos processos relatados de forma englobada. A sessão realizou-se sob a presidência do Conselheiro Edson Simões, presentes os Conselheiros Roberto Braguim, Vice-Presidente, Eurípedes Sales, Corregedor e Maurício Faria, o Secretário Geral Renato Tuma, a Subsecretária Geral Roseli de Moraes Chaves, o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso e os Procuradores Joel Tessitore e Marcia Donatti Gubert. Ausente o Conselheiro Antonio Carlos Caruso, por motivo previamente justificado. A Presidência: “Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.” Preliminarmente, a Corte registrou as seguintes presenças em Plenário: Senhora Beatriz R. Moraes, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Cultura – SMC, Senhora Redomila Prado, Estagiária da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, Senhor Fábio Mesquita Pereira Srouge, Estagiário do Escritório Duarte, Garcia, Caselli, Guimarães e Terra Advogados e das Senhoras Elizabete Joana Bonfim, Fernanda Luiza Delmonte, Cirlande Souza e Luana Gonçalves Aguiar, Estudantes do Curso de Direito do Centro Universitário Assunção – Unifai. Conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do dia 18 do corrente mês, esta sessão destina-se ao julgamento das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), referentes ao exercício de 2006. Prosseguindo, o Presidente designou como Revisor “ad hoc” o Conselheiro Eurípedes Sales e concedeu a palavra ao Conselheiro Maurício Faria, que passou a relatar o **processo TC 1.476.07-17** (Acomp. TCs 3.503.06-88, 3.948.06-02, 4.359.06-89, 92.07-50, 313.07-17 e 1.200.07-66), concernente às referidas Contas, com relatório e voto a serem publicados, na íntegra, em apartado. Discutida e votada a matéria, o Plenário exarou o seguinte **ACÓRDÃO**: “Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), relativo ao exercício de 2006, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria, tendo como Revisor “ad hoc” o Conselheiro Eurípedes Sales. Considerando que os Relatórios Anuais de Fiscalização das Autarquias Hospitalares do Município de São Paulo indicam a regularidade dos atos praticados na gestão de seus recursos; considerando que, em relação ao exercício financeiro ora em julgamento, as constatações feitas pelos técnicos desta Corte foram no sentido da melhora na qualidade das Administrações destas Autarquias, as quais, em regra geral, envidaram esforços para a regularização das pendências apontadas nos últimos exercícios, tornando seus controles mais confiáveis; considerando que, ao verificar-se do teor de cada um dos processos, as infringências eventualmente apontadas refletiram natureza documental ou formal, de forma a não comprometer a lisura e a regularidade das contas apresentadas; considerando que foram realizadas mudanças na estrutura organizacional das Autarquias Hospitalares no início de 2008, alterações estas veiculadas por meio da Lei Municipal 14.669/08, em que a Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte passou a ser denominada Autarquia Hospitalar Municipal e foram extintas as Autarquias Hospitalares Regionais Sul, Leste e Sudeste, cujas atribuições, unidades administrativas, pessoal, patrimônio, dotações orçamentárias, hospitais e prontos-socorros (das três Autarquias extintas e da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Centro-Oeste) foram transferidos, nos termos da referida Lei Municipal, para a Autarquia Hospitalar Municipal, na qualidade de sucessora, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), do exercício encerrado em 31/12/2006, excetuando os atos não conhecidos ou pendentes de apreciação. Acordam, ademais, à unanimidade, considerando as recentes atualizações promovidas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal acerca das determinações pendentes dos exercícios de 2002 a 2004, juntadas nos processos específicos, em reiterar a

determinação de “Elaborar procedimento de planejamento para avaliação do desempenho operacional da Autarquia”, única pendente de atendimento e ainda aplicável, que fica atribuída à responsabilidade da AHM, na qualidade de sucessora das Autarquias extintas, conforme disposto na Lei Municipal 14.669/08. Acordam, ainda, à unanimidade, em face das impropriedades constatadas e que ainda persistem, e também como sucessora das Autarquias extintas, em determinar à AHM que: 1) Regularize e mantenha em arquivo a documentação suporte do inventário dos almoxarifados de suas Unidades, bem como o relatório de divergências (extinta Autarquia Sul). 2) Adote providências para que os ajustes de diferenças encontradas nos inventários dos almoxarifados sejam submetidos à aprovação superior (extinta Autarquia Sul). 3) Promova as necessárias melhorias nas instalações físicas e equipamentos do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, dos Prontos-socorros Municipais Balneário São José, Dona Maria Antonieta F. Barros e Jardim Macedônia, eliminando, inclusive, as impropriedades detectadas pela Auditoria (extinta Autarquia Sul). 4) Apure e regularize a diferença de R\$ 218.704,06 verificada entre o relatório de controle de bens móveis e o valor contabilizado no Balanço Patrimonial de 2006 (antiga Autarquia Centro-Oeste). 5) Providencie a padronização dos procedimentos de Ouidoria dos Hospitais pertencentes à Autarquia e o acompanhamento das soluções dadas às reclamações dos usuários (antiga Autarquia Centro-Oeste). 6) Instaura programas de combate à infecção hospitalar e de promoção de atendimento médico mais acurado e eficiente, no Hospital Infantil Menino Jesus (antiga Autarquia Centro-Oeste). 7) Reveja o procedimento do inventário de Bens Móveis para que o resultado seja confrontado com a base de dados de bens patrimoniais (extinta Autarquia Sudeste). 8) Reveja o procedimento do inventário de bens do Almoxarifado para que seu resultado seja apresentado em valores monetários, para maior transparência e análise das divergências encontradas em termos financeiros (extinta Autarquia Sudeste). 9) Promova as necessárias melhorias nos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Benedito Montenegro (extinta Autarquia Sudeste). 10) Promova as necessárias melhorias nos equipamentos das unidades do Pronto Atendimento Dra. Glória Rodrigues Santos Bonfim (extinta Autarquia Leste). 11) Regularize os saldos de Restos a Pagar, referentes ao período de 2003 a 2005, ainda não liquidados (antiga Autarquia Norte). 12) Instaura Processo Administrativo para a cobrança de valores eventualmente pagos a maior quando da rescisão contratual dos servidores da Autarquia (antiga Autarquia Norte). 13) Elabore Relatório de Gestão, contemplando o planejamento (antiga Autarquia Norte). Ausente o Conselheiro Antonio Carlos Caruso – Revisor, por motivo previamente justificado. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de setembro de 2010. a) Edson Simões – Presidente; a) Maurício Faria – Relator; a) Eurípedes Sales – Revisor “ad hoc”; a) Roberto Braguim – Conselheiro.” Nada mais havendo a tratar, às 16h15min, o Presidente Edson Simões encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai subscrita por mim, RENATO TUMA, Secretário Geral, e assinada pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelo Procurador Chefe da Fazenda e pelos Procuradores.

Processo TC: 72.001.476.07-17
Interessada: Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN
Objeto: Relatório Anual de Fiscalização do Exercício de 2006

Egrégio Plenário
Em julgamento, o Relatório Anual de Fiscalização da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, relativo às Contas do exercício de 2006. A Autarquia foi criada pela Lei Municipal nº 13.271/2002, como Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé tendo sua denominação modificada para Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, por meio do Decreto nº 47.107, de 22 de março de 2006. Estava composta pelo Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouvêa, Hospital Municipal Dr. Alexandre Zaio, Pronto-Socorro Municipal 21 de Junho, Pronto-Socorro Municipal Vila Maria e Pronto-Socorro Municipal Dr. Lauro Ribas Braga.

Prestação de Contas
Os Balanços e Demonstrativos da Autarquia foram elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, com a devida publicação no DOC de 24/02/07.
Em 04/05/07 a Autarquia apresentou a este Tribunal a documentação que compõe a sua prestação de contas, cumprindo assim as disposições do Regimento Interno deste Tribunal.

Gestão Orçamentária
O orçamento da Autarquia Hospitalar relativo ao exercício de 2006 foi aprovado pelo valor de R\$ 113,3 milhões, com uma redução de 22,7% em relação ao montante estabelecido para 2005. Durante o exercício o orçamento foi acrescido de R\$ 5,2 milhões por meio de crédito adicional suplementar suportado por excesso de arrecadação, passando assim a despesa fixada para R\$ 118,5 milhões.
O Balanço Orçamentário da Autarquia revelou uma arrecadação de R\$ 129,6 milhões em 2006, que excedendo R\$ 16,3 milhões a previsão inicial, foi proveniente, principalmente, das transferências realizadas da Prefeitura do Município de São Paulo. Em menor ritmo comportou-se a execução das despesas, cujos valores empenhados se limitaram à cifra de R\$ 116,6 milhões. Essa gestão propiciou uma economia orçamentária de R\$ 1,9 milhão em relação à despesa autorizada e, ainda, um superávit de execução da ordem de R\$ 13,0 milhões, em relação às receitas arrecadadas. Esse superávit superou em 109,3% o resultado alcançado no ano anterior, variação que foi atribuída, principalmente, ao aumento de R\$ 4,6 milhões nas transferências correntes,

| SITUAÇÃO NOVA | | | |
|---------------|----------|--|--------------------------|
| Nº DE CARGOS | | DENOMINAÇÃO | REF. FORMA DE PROVIMENTO |
| Total | Subtotal | | |
| 124 | | Consultor Técnico Legislativo | |
| | 13 | Consultor Técnico Legislativo – Registro e Revisão | |
| | 22 | Consultor Técnico Legislativo - Contador | |
| | 12 | Consultor Técnico Legislativo – Biblioteconomia e Documentação | |
| | 04 | Consultor Técnico Legislativo – Serviço Social | |
| | 06 | Consultor Técnico Legislativo – Engenharia | |
| | 08 | Consultor Técnico Legislativo – Medicina | |
| | 04 | Consultor Técnico Legislativo – Odontologia | |
| | 03 | Consultor Técnico Legislativo – Enfermagem | |
| | 02 | Consultor Técnico Legislativo – Fisioterapia | |
| | 08 | Consultor Técnico Legislativo – Administração | |
| | 01 | Consultor Técnico Legislativo – História | |
| | 01 | Consultor Técnico Legislativo – Pedagogia | |
| | 12 | Consultor Técnico Legislativo – Economia | |
| | 12 | Consultor Técnico Legislativo – Informática | |
| | 04 | Consultor Técnico Legislativo – Comunicação Social | |
| | 01 | Consultor Técnico Legislativo – Sociologia | |
| | 02 | Consultor Técnico Legislativo – Psicologia | |
| | 04 | Consultor Técnico Legislativo – Arquitetura | |
| | 05 | Consultor Técnico Legislativo – Relações Públicas | |

(NR)
Art. 4º O quadro “Analista Legislativo, Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS)” do “Quadro de Pessoal do Legislativo – Evolução Funcional por Promoção na Carreira” do Anexo V da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 7 de maio de 2007, passa a exibir a seguinte denominação: “Consultor Técnico Legislativo, Procurador Legislativo e Técnico Parlamentar (PS)”.
Art. 5º As alíneas “Analista Legislativo – Registro e Revisão” e “Analista Legislativo – Contador” da coluna “Cargos Novos”, Tabela C do Anexo VII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 7 de maio de 2007, passam a exibir, respectivamente, a redação: “Consultor Técnico Legislativo – Registro e Revisão” e “Consultor Técnico Legislativo – Contador”.

Art. 6º Ficam excluídas das colunas “A – Cargos Efetivos” e “Atribuições” do Anexo VIII da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 14.381, de 7 de maio de 2007, as alíneas correspondentes ao cargo efetivo de “Analista Legislativo”.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 05 de outubro de 2010.
O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de outubro de 2010.
O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

| AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | |
|--|---|
| DIA 06 DE OUTUBRO DE 2010 - QUARTA-FEIRA 09:00 – 19:00 horas Exposição da Taça de Campeão da Copa Pirituba de Futebol de Várzea Hall de Entrada - Térreo Vereador Marco Aurélio Cunha - Democratas 09:00 – 19:00 horas Exposição Comemorativa aos 450 Anos do Legislativo Paulista Hall Social - Térreo Vereador Antonio Carlos Rodrigues - Presidente | 10:00 – 15:00 horas Reunião Ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para Apurar e Analisar os Contratos, Convênios, a Fiscalização e a Execução dos Serviços de Limpeza, Conservação e Remoção Efetuadas em Galerias, Bueiros, Bocas-de-lobo, Caixas e Poços de Inspeção, Ramais de Interligação, Vias e Piscinões no Âmbito das Secretarias, Subprefeituras, Coordenadorias e Empresas Prestadoras de Serviços da Prefeitura, e Investigar o Cumprimento das Diretrizes que Implicam na Geração de Impacto no Sistema de Drenagem do Solo, De- |